



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento da
Câmara Municipal de Cabeceira
Grande, no dia 3 de novembro de
2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA
GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo
67 da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo
Municipal, no dia 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 30 de outubro de 2023; 27º da Instalação do Município.

Vereador ROBSON CIPÓ
Presidente